


Boletim
Propriedade
Intelectual.

21ª Edição | 2024

Este boletim é um informativo
da área de **Propriedade Intelectual**
de TozziniFreire Advogados.

SUMÁRIO

Clique na notícia e navegue
pelo documento 

01 | Realidade Brasileira

/Partido Novo ajuíza ADPF no STF para garantir segurança jurídica ao mercado de franquias

02 | Decisões Judiciais

/Justiça determina que as marcas “Seu Ticket” e “Meu Ticket” podem conviver pacificamente

03 | PI no Exterior

/Open AI celebra acordo com Financial Times para treinar ChatGPT e desenvolver novos sistemas de IA

/Microsoft condenada a multa bilionária por infração de patente

REALIDADE BRASILEIRA

Partido Novo ajuíza ADPF no STF para garantir segurança jurídica ao mercado de franquias

O Partido Novo entrou com uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) no Supremo Tribunal Federal (STF) para que a Justiça Comum seja competente para julgar as demandas envolvendo contratos de franquia, e não a Justiça do Trabalho. O partido argumenta que a Justiça do Trabalho tem reconhecido indevidamente o vínculo empregatício entre franqueadores e ex-franqueados, desrespeitando a Lei de Franquias (Lei nº 13.966/2019) e gerando insegurança jurídica e prejuízos econômicos para o setor. O partido pede que, em caráter liminar, sejam suspensos

todos os processos que discutam essa questão, ou que se abstenha de proferir decisões até que o STF se manifeste sobre o tema.

A própria Lei de Franquias, recentemente atualizada, ratifica a inexistência de vínculo de emprego na relação entre franqueador e franqueado. Portanto, considerando que a segurança jurídica para o mercado de franquias é essencial, concordamos que as questões envolvendo o setor de franquia merecem a análise atenta e específica da Justiça Comum, já familiarizada com a apreciação de questões envolvendo a matéria.



DECISÕES JUDICIAIS

Justiça determina que as marcas “Seu Ticket” e “Meu Ticket” podem conviver pacificamente

A 4ª Vara Federal de Florianópolis negou o pedido pleiteado pelo titular da marca “Seu Ticket” para anular o registro de marca “Meu Ticket”. O juiz entendeu que as empresas atuam em nichos de mercado distintos: aluguel de máquinas de venda automática e estandes de vendas **versus** aluguel e manutenção de software de computador, podendo ambas as empresas explorar as suas marcas normalmente, sem causar confusão ou associação indevida entre os seus consumidores.

Além disso, o juiz entendeu que a palavra “ticket” é uma expressão de uso comum e com baixo grau de distintividade, razão pela qual essa não possui proteção exclusiva. Ainda cabe recurso ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4).

Considerando que ambas as empresas atuam em diferentes segmentos e seus conjuntos marcários são distintos, entendemos que a decisão do magistrado foi acertada e demonstra a importância da análise do conjunto marcário como um todo, uma vez que a mera similaridade entre as expressões que compõem as marcas não é suficiente para caracterizar uma colidência e justificar o indeferimento ou anulação de um registro de mar-

ca. Dessa forma, é necessário sempre analisar a existência de afinidade entre os segmentos de mercado que as empresas atuam, bem como o grau de distintividade que a expressão marcária possui.



PI NO EXTERIOR

Open AI celebra acordo com Financial Times para treinar ChatGPT e desenvolver novos sistemas de IA

No final de abril, o jornal britânico Financial Times celebrou um acordo com a Open AI para licenciar o uso de seus conteúdos jornalísticos no treinamento e desenvolvimento do *chatbot* ChatGPT e novos sistemas de inteligência artificial (IA). Por meio da parceria, os usuários do ChatGPT poderão ver resumos, citações e links de conteúdos do Financial Times em respostas às suas perguntas. Além disso, a equipe do Financial Times também adquiriu acesso a uma das modalidades do ChatGPT para se beneficiarem dos ganhos de produtividade e criatividade da ferramenta, mas o CEO do Financial Times já disse que o jornal continua comprometido com o jornalismo humano e suas reportagens não serão elaboradas por IA.

Esse acordo representa mais um passo estratégico da OpenAI, após enfrentar diversos processos judiciais por violação de direitos autorais no treinamento de seus *chatbots*. A Open AI está buscando celebrar acordos com jornais ao redor do mundo, como já fez também com o jornal francês Le Monde, o americano Associated Press e espanhol Prisa Media. A celebração de acordos dessa natureza mostra-se como uma ótima medida para mitigar riscos relativos à violação de direitos autorais, além de trazer benefícios como a ampliação do alcance das matérias, o reconhecimento e aumento de credibilidade das partes envolvidas e melhor entendimento sobre os temas de interesse dos leitores e usuários do ChatGPT.



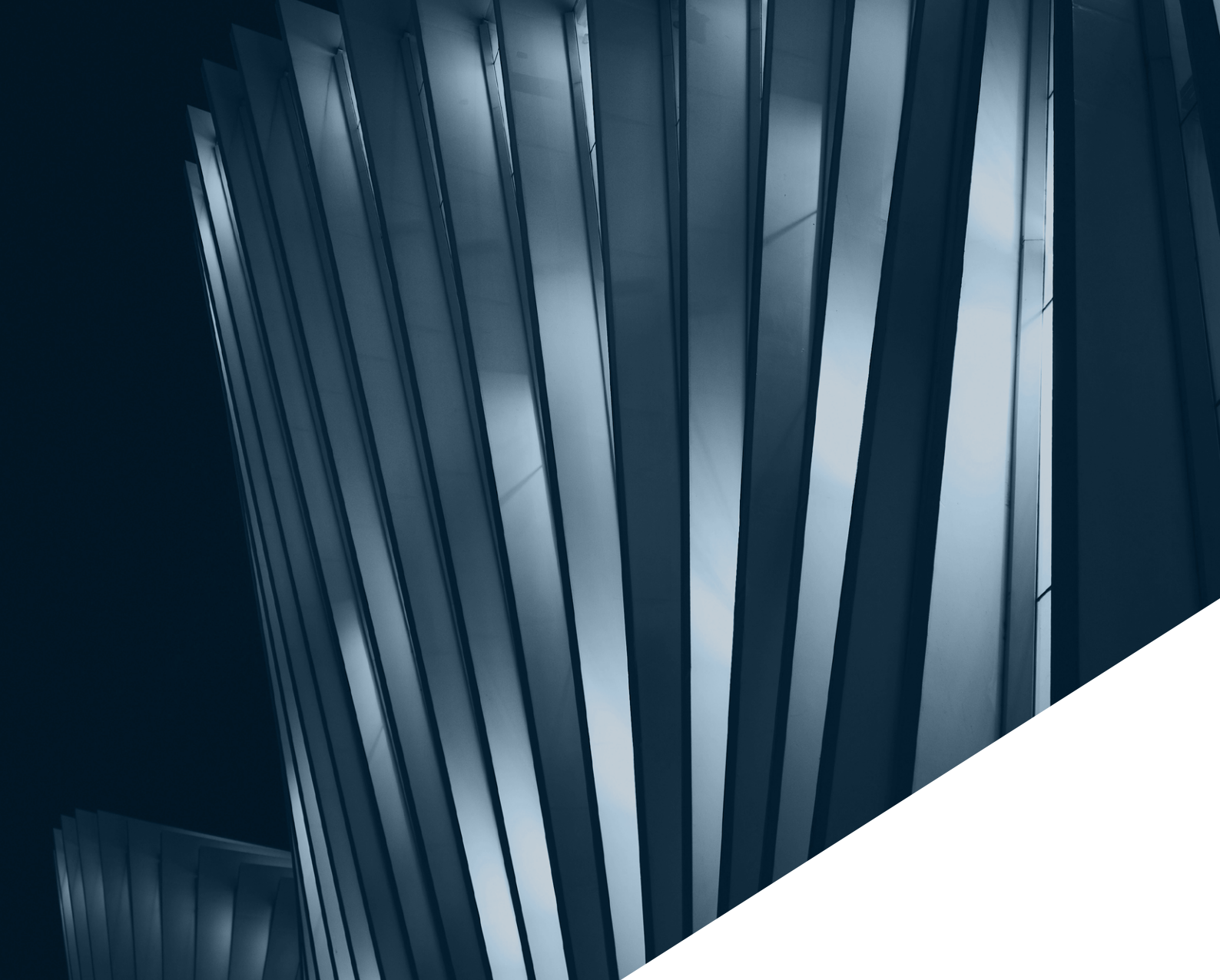
Microsoft condenada a multa bilionária por infração de patente

A Corte do Estado Norte-Americano de Delaware, no começo de maio, condenou a Microsoft ao pagamento de US\$ 242 milhões (aproximadamente R\$ 1,2 bilhão), pela violação de patente no âmbito de sua assistente virtual. Na decisão do júri, foi determinado o entendimento de que a tecnologia utilizada para reconhecimento de voz da Microsoft viola os direitos de patente de titularidade da IPA Technologies.





A ação que se iniciou em 2018 tinha como objeto a violação de patentes de assistentes pessoais digitais e navegação de dados baseada em voz, mas teve seu escopo reduzido para a violação de uma patente relacionada à software de comunicação por computador.

De acordo com a nossa Lei da Propriedade Industrial, o titular de patente tem o direito de impedir terceiro, sem o seu consentimento, de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar com estes propósitos produto objeto de patente; ou processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, bem como de obter indenização pela exploração indevida de seu objeto. No cenário brasileiro, diante de uma violação, o titular pode tomar tanto medidas extrajudiciais quanto judiciais para proteger sua patente, sendo recomendado, em um primeiro momento, a adoção de medidas extrajudiciais para tentativa de conciliação.





Sócias responsáveis pelo boletim

-  Marcela Waksman Ejnisman
-  Carla do Couto Hellu Battilana
-  Luiza Sato
-  Stephanie Consonni de Schryver

Colaboraram para este boletim:

- Igor Baden Powell
- Isabella de Freitas Moraes Sampaio Pereira
- Julia Parizotto Menzel
- Julie Lissa Kagawa
- Maria Eugênia Geve de Moraes Lacerda
- Miguel Lima Carneiro
- Tatiane Robles Martins
- Valentina Garcia de Victor